

RESOLUÇÃO CGE/MS N. 89, DE 6 DE JULHO DE 2023.

Acrescenta o inciso XIX ao art. 1º da Resolução CGE/MS n. 002, de 30 de novembro de 2017, que dispõe sobre as Unidades Seccionais de Controles Internos que atuarão no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Publicado no DOE n. 11.205, de 7 de julho de 2023, pág.5.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 13 da Lei Complementar Estadual n. 230, de 9 de dezembro de 2016 e, considerando o disposto no §1º do art. 3º do Decreto Estadual n. 14.879, de 13 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 1º da Resolução CGE/MS n. 002, de 30 de novembro de 2017, passa a vigorar com acréscimo do seguinte dispositivo:

"Art. 1º.

XIX – Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – Jucems.” (NR)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE JULHO de 2023.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado